



Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul

CGCMF 80888662/0001-89

RUA QUATORZE, S/N. - CENTRO - FONE (0442) 77-1129
CEP 88966 - CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 010/89

SÚMULA: AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEL E PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal, a utilizar o automóvel de sua propriedade particular, para uso em benefício de suas atividades públicas.

Art. 2º - As despesas de combustíveis, consertos e reparos serão pagos pelos cofres do Município.

Parágrafo Único: Fica também autorizado o poder executivo municipal a contratar junto a seguradora, um seguro suficiente à cobertura da eventual despesa de reforma do veículo ou terceiros.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagem à 1ª de fevereiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 05 de abril de 1989.

JAIR CANDIDO DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.